



**Decreto n.º 104, de 31 de julho de 2014.**

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO, DO GINÁSIO MUNICIPAL  
VALDOMIRO CASTRO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 101, § 3.º da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica outorgada ao Grupo Vita e Sapienza, Permissão de Uso, a título precário, do Ginásio Municipal Valdomiro Castro, para as terças-feiras, para a prática de exercícios físicos e jogos de vôlei.

**Art. 2.º** A Permissão de Uso de que trata o art. 1.º será regido pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3.º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de julho de 2014.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_



## Decreto n.º 104, de 31 de julho de 2014.

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 079/2014, o Município de Serafina Corrêa, ora denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, outorga ao grupo Vita e Sapienza, representada pela Senhora Dulcina Maria Paludo, inscrita no RG n.º 4010029082, residente em Serafina Corrêa, daqui por diante denominada **Permissionária**, a permissão de uso do Ginásio Municipal Valdomiro Castro, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

A permissão de uso do Ginásio Municipal Valdomiro Castro, fica outorgada ao Grupo Vita e Sapienza, a título precário, para as terças-feiras das 14h 30min até as 16h, para a prática de exercícios físicos e jogos de vôlei.

#### Cláusula Segunda

A presente permissão de uso, por ser outorgada a título precário, poderá ser revogada unilateralmente pelo Permitente, se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas constantes nas cláusulas deste termo.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**Decreto n.º 104, de 31 de julho de 2014.**  
**Cláusula Terceira**

É vedada a transferência da presente Permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

**Cláusula Quarta**

A Permissionária deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela limpeza do local antes e após o evento e pela segurança no momento do evento e também por eventuais depredações ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**Cláusula Quinta**

Cabe ao Permitente intervir em eventuais irregularidades, designando o servidor municipal Sandro Roberto Ferreira Marques, matrícula n.º 1538, como responsável pela fiscalização do presente termo.

**Cláusula Sexta**

Aplicam-se, ao presente termo, as disposições do art. 101 § 3.º da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, e demais normas legais cabíveis.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



**Decreto n.º 104, de 31 de julho de 2014.**

**Cláusula Sétima**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento do presente termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 31 de julho de 2014.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**  
**Permitente.**

Dulcina Maria Paludo,  
Grupo Vita e Sapienza.  
**Permissionária.**

Testemunhas:

---

---

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_